



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 561/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17 (DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ÍNDICE

1. DO VALOR ORÇADO
 2. DO SUPORTE LEGAL
 3. DO OBJETO
 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 7. PROPOSTA
 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 9. VEDAÇÕES
 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 12. MODO DE DISPUTA
 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
 23. RECURSO
 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS:**
- ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFÉRENCIA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 561/2025

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global lote*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico [https://licitacaopindai@gmail.com](http://www.pindai.ba.gov.br), ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 8.226.078,70 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)** conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.8. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.8.1. A licitante deverá apresentar comprovante de Garantia de Participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de Abertura do certame.

5.8.2. Em se tratando de Garantia em espécie, a mesma deverá ser acompanhada de recibo fornecido pela Setor de Contabilidade;

DADOS BANCÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Pindai-BA - CNPJ 13.982.624/0001-01

Banco do Brasil

Agência: 923-7

Conta Corrente: 56430-3

Email : controleinternotcm@gmail.com

5.8.3 A garantia prestada através de Fiança Bancária deverá vir com a firma reconhecida dos subscritores da mesma, sobretudo com o comprovante de pagamento anexo;

5.8.4 A comprovação da garantia de participação ou Fiança Bancária deverá ser apresentada (original ou cópia autenticada) no momento do certame com os demais documentos que se refere o- ITEM 8- do edital anexado no sistema BNC.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anual calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante deste Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC,
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- m) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- n) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.
- o) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- p) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;
- q) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

12.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

12.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

12.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

12.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

12.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **12.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **12.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **12.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **12.3.1** e **12.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

12.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **12.3.1** e **12.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **12.3.4** deste edital.

12.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8** deste edital.

12.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

12.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **12.4.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

12.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.4.3. Após o reinício previsto no item **12.4.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%); no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.9. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexistente, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.16. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexistente, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.17. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d). Tiver presentes razões de interesse público;

e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2.068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA 2.070 – GESTÃO DO FMS 2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL 2.260 – GESTÃO DO SUS 2.302- PROGRAMA BLMAC- SAMU 2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE 1.073 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

19

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFÉRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 03 de setembro de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 561/2025

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

Desenvolvido pelo
Secretário de Saúde

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA -

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

22

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Sumário

<u>1</u>	<u>introdução</u>	24
<u>2</u>	<u>desenvolvimento</u>	24
<u>2.1</u>	<u>Necessidade de Contratação</u>	24
<u>2.2</u>	<u>Área Requisitante</u>	24
<u>2.3</u>	<u>Requisitos da Contratação</u>	24
<u>2.4</u>	<u>Levantamento de Mercado</u>	24
<u>2.5</u>	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	25
<u>2.6</u>	<u>Estimativa das Quantidades</u>	25
<u>2.7</u>	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	25
<u>2.8</u>	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	45
<u>2.9</u>	<u>Contratação correlatas e/ou interdependentes</u>	46
<u>2.10</u>	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	46
<u>2.11</u>	<u>Resultados pretendidos</u>	46
<u>2.12</u>	<u>Providencias a serem adotadas</u>	46
<u>2.13</u>	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	46
<u>2.14</u>	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

DESENVOLVIMENTO

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Pindaí – Fundo Municipal de Saúde, através do processo administrativo irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município.

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos nas unidades de saúde do Município de Pindaí. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Com intuito de suprir os medicamentos de forma adequada, garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência à população pretendida.

A Secretaria do Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração da unidade hospitalar, unidades saúde e administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como medicamentos decorre da necessidade destes para o funcionamento dos demais órgãos de atendimento à saúde dos municípios, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população Pindaiense.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes medicamentos, garantirá a manutenção adequada dos serviços disponibilizados aos municípios, desde município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição eventual de fórmula infantil, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- b) Definição dos produtos a serem adquiridos;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- d) Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas através de relatórios médicos e prescrições anexadas em documento junto ao ofício trazido a esta serventia, pela secretaria responsável pelo fornecimento, conforme tabela abaixo.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMP	10.000
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG NATAZY/5ML	AMP	3.000
4	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000
7	AMICACINA 100 MG	AMP	300
8	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000
11	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000
12	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML	AMP	100
13	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500
14	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500
15	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100
16	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300
20	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

21	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500
23	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
24	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000
27	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000
28	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000
29	CEFEPIME 1G	AMP	500
30	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000
31	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800
32	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000
33	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000
34	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000
35	CIPROFLIXACINO 2%	AMP	500
36	CIPROFLIXACINO 200MG	AMP	500
37	CIPROFLIXACINO 400MG	AMP	200
38	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000
39	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200
40	CLORANFENICOL 1G	AMP	300
41	CLORANFENICOL 1G	AMP	1.500
42	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML EM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000
43	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200
44	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19% 10ML	AMP	1000
46	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400
47	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	500
50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300
51	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	AMP	500
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000
53	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000

26

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

54	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2L	AMP	200
55	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000
56	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000
57	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000
58	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000
59	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000
60	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000
61	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300
62	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500
63	DOXAZOSINA 4 MG	AMP	3.000
64	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000
65	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	500
66	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500
67	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500
68	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500
69	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000
70	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000
71	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500
72	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000
73	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500
74	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 10ML	AMP	200
75	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 2ML	AMP	3.000
76	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100
77	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000
79	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500
80	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500
81	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500
82	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500
83	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200
84	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000
85	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50
87	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

88	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500
89	HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML	AMP	500
90	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200
91	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000
92	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500
93	SACATARO DE HIDROXIDO FÉRREICO 100MG/5ML	AMP	300
94	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000
95	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000
96	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50
97	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30
98	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100
99	ISOFLURANO 100% 1FR 100ML	FRASCO	20
100	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300
101	LIDOCAINA 2% S/ANESTESICO	AMP	300
102	MATERGAM	AMP	50
103	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100
104	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000
105	MEROPENÉM 1 G	AMP	500
106	MEROPENÉM 500 MG	AMP	2.000
107	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500
108	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000
109	METRONIDAZOL 5MG/100ML	BOLSA	200
110	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	250
111	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000
112	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML	FRASCO	2.000
113	MIDAZOLAN 5MG/ 5ML	AMP	500
114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	500
115	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	150
116	NEOCAINA COM VASO/20ML (BUPVACAINA + EPINEFRINA)	FRASCO	240
117	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200
118	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML	AMP	2.000
119	NIPRIDE 50 MG	AMP	300
120	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300
121	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800
122	NOREPINEFRINA 4 ML	AMP	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

123	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100
124	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500
125	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000
126	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000
127	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000
128	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000
129	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	500
130	PARACETAMOL IV 10MG/ML 50ML	AMP	500
131	PENICILINA POTASSICA 5000000UI	AMP	300
132	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000
133	PIPERACICLINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500
134	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G	AMP	50
135	PIRACETAM 200MG/5ML	AMP	1.000
136	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000
137	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300
138	ROCURONIO	AMP	500
139	SALBUTAMOL IV	AMP	200
140	SEVOFLURANO 100% 100ML	BOLSA	50
141	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300
142	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500
143	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	500
144	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
146	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800
147	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100
148	TRIDIL 50 MG	AMP	300
149	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300
150	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA – COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

6	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1000
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000
10	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000
11	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000
12	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000
14	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000
15	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600
16	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000
17	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000
18	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000
19	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000
20	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
21	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000
22	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000
23	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000
24	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000
25	ANLODIPINO 10MG	COMP	80.000
26	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000
27	ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL	COMP	60.000
28	APIXABANA 2.5 MG	COMP	4.000
29	APIXABANA 5.0 MG	COMP	3.000
30	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000
31	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000
32	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000
33	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000
34	ATIV B 1000MCG	COMP	1.000
35	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000
36	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000
37	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000
38	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000
39	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

40	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000
41	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500
42	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000
43	BISOPROLOL 5MG	COMP	800
44	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000
47	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000
48	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000
49	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000
50	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000
51	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000
52	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000
53	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000
54	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000
55	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000
56	CARTIGEM II	COMP	400
57	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500
58	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000
59	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000
60	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000
61	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000
62	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000
63	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000
64	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000
65	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000
66	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000
67	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000
68	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000
69	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000
70	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000
71	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000
72	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

73	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000
74	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000
75	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000
76	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000
77	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000
78	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500
79	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000
80	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000
81	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000
82	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000
83	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000
84	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000
85	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300
86	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500
87	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300
88	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500
89	COMBIRON FOLICO	COMP	500
90	COMPLEXO B	COMP	18.000
91	CONDRES 40 MG	COMP	1000
92	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000
93	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	3.000
94	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000
96	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000
97	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000
98	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	2.000
100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	1.000
101	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000
102	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500
103	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000
104	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400
105	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000
106	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000
107	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

108	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600
109	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000
111	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	1.000
112	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000
113	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000
114	DIPROPIONATO DE BLECOMETASONA	COMP	2.000
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000
116	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000
117	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000
118	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000
119	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	500
120	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000
121	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000
122	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000
123	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000
124	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000
125	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000
127	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000
128	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500
129	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000
130	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000
131	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000
132	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000
133	ETODOLACO 500 MG	COMP	500
134	ETODOLACO 500 MG	COMP	500
135	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000
136	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000
137	FITAS MEDISIGN	UND	30.000
138	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000
139	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600
140	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

141	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000
142	FORFIG 100 MG	COMP	2.000
143	FORFIG 200 MG	COMP	2.000
144	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	1.000
145	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000
146	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000
147	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000
148	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600
149	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000
150	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000
152	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000
153	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000
154	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000
155	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500
156	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500
157	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000
158	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000
159	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000
160	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000
162	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000
163	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000
164	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300
165	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300
166	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100
167	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120
168	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500
169	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500
170	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000
171	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000
172	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000
173	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000
174	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000

34

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

175	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000
176	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000
177	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000
178	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	10.000
179	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000
180	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000
181	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000
182	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000
183	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000
184	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000
186	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000
187	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300
188	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000
189	MESALAZINA 400MG	COMP	4.000
190	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000
191	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000
192	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000
193	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000
194	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000
195	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000
196	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000
197	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000
198	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000
199	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000
200	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50
201	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100
202	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300
203	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500
204	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000
205	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000
206	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000
207	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500
208	NAPROXENO 275 MG	COMP	500

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

209	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000
210	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000
211	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000
212	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000
213	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000
214	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000
215	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000
216	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000
217	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500
218	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300
219	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000
220	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000
221	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000
222	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000
223	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600
224	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000
225	ONDANESTRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000
226	ONDANESTRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000
227	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500
228	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000
229	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000
230	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000
231	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500
232	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000
233	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400
234	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000
235	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000
236	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000
237	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000
238	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500
239	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500
240	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000
241	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.600

36

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

242	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000
243	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000
244	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000
245	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000
246	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000
247	ROSVASTATINA 10 MG	COMP	3.000
248	ROSVASTATINA 20 MG	COMP	3.000
249	ROSVASTATINA 40 MG	COMP	5.000
250	ROSVASTATINA 5 MG	COMP	3.000
251	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000
252	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000
253	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000
254	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000
255	SANY D 50.000 UI	COMP	24
256	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000
257	SELENE	COMP	1.000
258	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000
259	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000
260	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000
261	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000
262	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000
263	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500
264	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80MG	COMP	20.000
265	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000
266	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000
267	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500
268	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000
269	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000
270	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000
271	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000
272	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000
273	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000
274	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000
275	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000

37

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

276	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300
277	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000
278	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000
279	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000
280	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000
281	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000
282	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000
283	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000
284	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200
285	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000
286	VITERGAN MASTER	COMP	500
287	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000
288	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600
299	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000
300	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA - LIQUIDOS/POMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000
2	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500
7	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200
10	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL	FR	1.000
15	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200
16	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

17	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	50
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	FR	50
20	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100
21	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50
22	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100
24	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100
25	CARVÃO ATIVADO	POTE	5
26	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100
27	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50
28	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800
29	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20
30	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100
31	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500
32	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100
33	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800
34	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200
35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500
36	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100
38	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300
39	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	200
40	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	200
41	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1500
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000
44	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100
45	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100
46	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	UND	100

39

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

	200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL		
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100
50	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100
51	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100
52	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000
53	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100
54	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200
55	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200
56	FERROVITAN COM COLINA	FR	60
57	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100
58	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100
59	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200
60	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200
61	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400
63	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000
64	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300
65	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100
66	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200
67	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100
68	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50
69	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000
70	LANCETAS	UND	20.000
71	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50
72	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50
73	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50
74	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400
76	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500
78	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000

40

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

79	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000
80	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300
81	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000
82	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100
83	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000
85	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200
86	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200
87	NITRONI	BISN	50
88	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50
89	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100
90	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100
91	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000
92	PASTA-D' ÁGUA	TB	50
93	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50
94	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50
95	PILOCARPINA 2%	FR	20
96	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100
97	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600
98	SACCHAROMYCES CEREBVISIAE 10.000.000	FL	100
99	SACCHAROMYCES CEREBVISIAE 50.000.000	FL	100
100	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000
101	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	100
102	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSOL	RF	500
103	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000
104	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500
105	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50
106	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	150
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500
108	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100
109	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500

41

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

111	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300
112	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
113	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
114	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50
115	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200
116	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150

LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000
5	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	4.000
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000
7	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000
8	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000
9	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000
10	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000
11	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	1.200
12	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	1.200
13	BREXIPRIPRAZOL 0,5 MG	COMP	500
14	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000
15	BIPERIDENO 4 MG	COMP	30.000
16	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000
17	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000
18	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000
19	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100
20	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000
23	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500
24	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000
25	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000

42

<p>PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 PE Proc. Adm. 561/2025</p>	<p>MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com</p>	<p>VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117 e 118/2025</p>
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

26	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000
27	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000
28	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	2.000
29	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000
30	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000
31	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000
32	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000
33	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	12.000
34	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000
36	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS C/ 20ML	FRS	100
37	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	3.000
38	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMP	200.000
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML GTS	FR	50
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	20
43	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS C/ 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRS	20
44	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300
45	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000
51	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000
55	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	50
56	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000
57	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000
58	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000
59	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000
60	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

61	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	600
62	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000
63	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000
64	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000
65	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000
66	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000
68	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000
69	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600
70	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000
71	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500
72	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000
73	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000
74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000
75	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000
77	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	8.000
78	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000
79	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000
80	LAMOTRIGINA 400MG	COMP	1.000
81	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500
82	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	30.000
83	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMP	20.000
84	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRS	600
85	LORAZEPAM 2MG	COMP	6.000
86	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML	FRS	600
87	MEDATO 10 MG	COMP	500
88	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50
89	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000
90	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000
91	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000
92	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000
93	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1.000
94	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FR	150
95	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	2.000

44

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

96	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000
97	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000
98	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.200
99	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% FR. C/ 20ML	FRS	800
100	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000
101	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000
102	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000
103	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000
104	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000
105	RISPERIDONA 1 MG	COMP	20.000
106	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000
107	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300
108	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000
109	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000
110	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000
111	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300
112	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000
113	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000
114	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500
115	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000
116	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000
117	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000
118	TORVAL 300 MG	COMP	3.000
119	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000
120	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG	COMP	3.000
121	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000
122	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de medicamentos regionais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contração no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos alimentos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O alinhamento da aquisição eventual de medicamentos com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição eventual de medicamentos está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter os serviços de saúde e sociais em condições adequadas de funcionamento.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades dos usuários de fórmula infantil, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição eventual de fórmula infantil, definindo os quantitativos necessários para sua execução.

A aquisição eventual de medicamentos, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos.

Assim, o alinhamento da aquisição eventual de medicamentos com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos usuários.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição eventual de medicamentos incluem garantir a disponibilidade necessária para o desenvolvimento dos usuários, assegurando a qualidade e adequação das formulas adquiridas, para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida aos usuários da formula infantil.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto n. 288 de 07 de agosto de 2025;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais /alimentos com certificações ambientais sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição eventual de fórmula infantil, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindai, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMP	10.000	R\$ 22,61
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000	R\$ 1,55
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG NATAZY/5ML	AMP	3.000	R\$ 8,76
4	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500	R\$ 21,44
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000	R\$ 0,44
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000	R\$ 0,41
7	AMICACINA 100 MG	AMP	300	R\$ 4,58
8	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300	R\$ 19,34
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400	R\$ 7,08
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000	R\$ 4,76
11	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000	R\$ 9,44
12	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML	AMP	100	R\$ 37,48
13	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500	R\$ 1,60
14	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500	R\$ 9,82
15	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100	R\$ 16,96
16	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000	R\$ 12,41
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200	R\$ 14,17
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600	R\$ 2,68
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300	R\$ 3,48
20	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300	R\$ 4,68
21	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500	R\$ 27,05
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500	R\$ 27,09
23	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000	R\$ 3,49
24	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000	R\$ 7,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000	R\$ 3,30
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000	R\$ 2,58
27	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000	R\$ 9,74
28	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000	R\$ 9,33
29	CEFEPIME 1G	AMP	500	R\$ 16,49
30	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000	R\$ 8,95
31	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800	R\$ 8,70
32	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000	R\$ 11,64
33	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000	R\$ 3,68
34	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000	R\$ 1,95
35	CIPROFLIXACINO 2%	AMP	500	R\$ 18,49
36	CIPROFLIXACINO 200MG	AMP	500	R\$ 18,48
37	CIPROFLIXACINO 400MG	AMP	200	R\$ 56,71
38	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000	R\$ 4,95
39	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200	R\$ 12,67
40	CLORANFENICOL 1G	AMP	300	R\$ 12,80
41	CLORANFENICOL 1G	AMP	1.500	R\$ 12,80
42	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML EM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000	R\$ 11,48
43	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200	R\$ 12,58
44	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 0,93
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19% 10ML	AMP	1000	R\$ 1,03
46	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 1,23
47	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100	R\$ 198,79
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500	R\$ 7,35
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	500	R\$ 5,70
50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300	R\$ 5,78
51	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	AMP	500	R\$ 2,53
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000	R\$ 3,02
53	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000	R\$ 1,06
54	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2L	AMP	200	R\$ 9,58
55	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000	R\$ 1,65
56	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000	R\$ 2,53
57	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000	R\$ 1,78

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

58	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 3,22
59	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000	R\$ 1,00
60	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000	R\$ 13,68
61	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300	R\$ 5,22
62	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500	R\$ 24,70
63	DOXAZOSINA 4 MG	AMP	3.000	R\$ 2,10
64	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000	R\$ 16,38
65	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	500	R\$ 9,17
66	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500	R\$ 25,42
67	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500	R\$ 45,73
68	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500	R\$ 28,61
69	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	2.000	R\$ 2,73
70	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000	R\$ 6,51
71	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500	R\$ 11,45
72	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000	R\$ 6,13
73	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500	R\$ 2,59
74	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 10ML	AMP	200	R\$ 3,72
75	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 2,31
76	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100	R\$ 6,21
77	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000	R\$ 11,31
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000	R\$ 1,23
79	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500	R\$ 3,71
80	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500	R\$ 4,59
81	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500	R\$ 6,71
82	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500	R\$ 5,68
83	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200	R\$ 5,74
84	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,99
85	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000	R\$ 1,11
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50	R\$ 3,86
87	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 6,97
88	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500	R\$ 15,30
89	HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML	AMP	500	R\$ 15,33
90	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200	R\$ 35,99
91	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000	R\$ 18,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

92	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500	R\$ 13,63
93	SACATARO DE HIDROXIDO FÉRREICO 100MG/5ML	AMP	300	R\$ 27,38
94	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000	R\$ 5,56
95	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000	R\$ 8,68
96	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50	R\$ 105,72
97	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30	R\$ 105,72
98	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100	R\$ 485,82
99	ISOFLURANO 100% 1FR 100ML	FRASCO	20	R\$ 404,62
100	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300	R\$ 7,64
101	LIDOCAINA 2% S/ANESTESICO	AMP	300	R\$ 9,15
102	MATERGAM	AMP	50	R\$ 454,51
103	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100	R\$ 38,16
104	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000	R\$ 9,54
105	MEROPENÉM 1 G	AMP	500	R\$ 15,75
106	MEROPENÉM 500 MG	AMP	2.000	R\$ 11,84
107	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500	R\$ 8,86
108	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000	R\$ 6,06
109	METRONIDAZOL 5MG/100ML	BOLSA	200	R\$ 8,74
110	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	250	R\$ 8,59
111	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000	R\$ 12,40
112	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML	FRASCO	2.000	R\$ 19,72
113	MIDAZOLAN 5MG/ 5ML	AMP	500	R\$ 5,55
114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	500	R\$ 9,60
115	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	150	R\$ 15,55
116	NEOCAINA COM VASO/20ML (BUPVACAINA + EPINEFRINA)	FRASCO	240	R\$ 43,61
117	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200	R\$ 7,63
118	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML	AMP	2.000	R\$ 8,62
119	NIPRIDE 50 MG	AMP	300	R\$ 34,17
120	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300	R\$ 2,31
121	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800	R\$ 3,30
122	NOREPINEFRINA 4 ML	AMP	800	R\$ 11,12
123	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100	R\$ 28,84
124	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500	R\$ 27,39
125	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000	R\$ 7,62
126	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 22,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

127	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000	R\$ 2,43
128	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000	R\$ 8,78
129	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 27,41
130	PARACETAMOL IV 10MG/ML 50ML	AMP	500	R\$ 22,77
131	PENICILINA POTASSICA 5000000UI	AMP	300	R\$ 10,44
132	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000	R\$ 6,27
133	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500	R\$ 31,76
134	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G	AMP	50	R\$ 19,53
135	PIRACETAM 200MG/5ML	AMP	1.000	R\$ 2,90
136	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000	R\$ 3,10
137	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300	R\$ 6,48
138	ROCURONIO	AMP	500	R\$ 26,79
139	SALBUTAMOL IV	AMP	200	R\$ 31,57
140	SEVOFLURANO 100% 100ML	BOLSA	50	R\$ 174,06
141	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300	R\$ 20,57
142	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500	R\$ 50,38
143	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	500	R\$ 50,22
144	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100	R\$ 8,12
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100	R\$ 10,63
146	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800	R\$ 3,53
147	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100	R\$ 6,63
148	TRIDIL 50 MG	AMP	300	R\$ 107,28
149	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300	R\$ 45,16
150	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800	R\$ 4,23

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA – COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT.
1	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500	R\$ 7,57
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400	R\$ 1,74
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000	R\$ 0,51
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000	R\$ 0,77
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000	R\$ 1,21
6	ÁCIDO URSODESÓXICO LICO 150 MG	COMP	1000	R\$ 2,31
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000	R\$ 0,93
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10	R\$ 1,59
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000	R\$ 1,47

52

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000	R\$ 5,36
11	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000	R\$ 4,45
12	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000	R\$ 12,89
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000	R\$ 12,76
14	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000	R\$ 12,76
15	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600	R\$ 7,72
16	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000	R\$ 0,39
17	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000	R\$ 0,53
18	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000	R\$ 0,31
19	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000	R\$ 0,51
20	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000	R\$ 0,52
21	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000	R\$ 3,63
22	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000	R\$ 0,46
23	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000	R\$ 4,60
24	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000	R\$ 1,30
25	ANLODIPINO 10MG	COMP	80.000	R\$ 0,17
26	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000	R\$ 0,08
27	ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL	COMP	60.000	R\$ 5,24
28	APIXABANA 2.5 MG	COMP	4.000	R\$ 1,87
29	APIXABANA 5.0 MG	COMP	3.000	R\$ 3,99
30	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000	R\$ 4,03
31	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000	R\$ 1,38
32	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000	R\$ 0,07
33	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000	R\$ 0,16
34	ATIV B 1000MCG	COMP	1.000	R\$ 2,30
35	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000	R\$ 0,79
36	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000	R\$ 0,65
37	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000	R\$ 1,55
38	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000	R\$ 5,41
39	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000	R\$ 1,69
40	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,49
41	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500	R\$ 2,40
42	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000	R\$ 55,06
43	BISOPROLOL 5MG	COMP	800	R\$ 1,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

44	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000	R\$ 0,68
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000	R\$ 2,59
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,40
47	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000	R\$ 0,85
48	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000	R\$ 0,14
49	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000	R\$ 4,85
50	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000	R\$ 5,18
51	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000	R\$ 1,90
52	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000	R\$ 1,72
53	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000	R\$ 2,90
54	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000	R\$ 0,09
55	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000	R\$ 10,44
56	CARTIGEM II	COMP	400	R\$ 3,82
57	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500	R\$ 6,70
58	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,33
59	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,45
60	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	R\$ 0,32
61	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,29
62	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000	R\$ 14,58
63	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000	R\$ 3,08
64	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000	R\$ 1,32
65	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000	R\$ 1,00
66	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000	R\$ 3,02
67	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,32
68	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000	R\$ 0,28
69	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000	R\$ 0,74
70	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,46
71	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000	R\$ 0,87
72	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,74
73	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000	R\$ 0,49
74	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000	R\$ 3,41
75	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000	R\$ 0,71
76	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000	R\$ 1,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

77	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000	R\$ 1,08
78	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500	R\$ 0,54
79	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000	R\$ 0,87
80	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000	R\$ 0,43
81	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000	R\$ 0,44
82	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 4,44
83	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000	R\$ 5,12
84	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000	R\$ 2,57
85	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300	R\$ 12,10
86	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500	R\$ 0,75
87	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300	R\$ 15,78
88	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500	R\$ 4,66
89	COMBIRON FOLICO	COMP	500	R\$ 1,48
90	COMPLEXO B	COMP	18.000	R\$ 0,08
91	CONDRES 40 MG	COMP	1000	R\$ 7,49
92	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000	R\$ 5,90
93	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	3.000	R\$ 10,90
94	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000	R\$ 0,78
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000	R\$ 0,13
96	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000	R\$ 5,95
97	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000	R\$ 6,01
98	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000	R\$ 0,13
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	2.000	R\$ 0,42
100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	1.000	R\$ 0,53
101	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,75
102	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500	R\$ 2,40
103	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000	R\$ 1,23
104	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400	R\$ 1,23
105	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000	R\$ 0,45
106	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 0,97
107	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000	R\$ 1,12
108	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600	R\$ 10,42
109	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000	R\$ 3,11
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000	R\$ 6,93
111	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMP	1.000	R\$ 3,65

55

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

	+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG			
112	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000	R\$ 1,81
113	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000	R\$ 3,28
114	DIPROPIONATO DE BLECOMETASONA	COMP	2.000	R\$ 77,93
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000	R\$ 0,29
116	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,29
117	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000	R\$ 14,98
118	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIFTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000	R\$ 23,33
119	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	500	R\$ 14,96
120	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000	R\$ 0,15
121	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000	R\$ 0,13
122	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000	R\$ 0,15
123	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000	R\$ 0,07
124	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000	R\$ 9,11
125	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000	R\$ 2,01
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000	R\$ 0,43
127	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000	R\$ 8,28
128	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500	R\$ 6,16
129	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000	R\$ 8,56
130	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000	R\$ 9,23
131	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000	R\$ 9,42
132	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000	R\$ 4,27
133	ETODOLACO 500 MG	COMP	500	R\$ 1,86
134	ETODOLACO 500 MG	COMP	500	R\$ 5,19
135	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000	R\$ 1,45
136	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,82
137	FITAS MEDISIGN	UND	30.000	R\$ 1,79
138	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000	R\$ 1,84
139	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600	R\$ 5,67
140	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500	R\$ 5,67
141	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000	R\$ 1,11
142	FORFIG 100 MG	COMP	2.000	R\$ 5,08
143	FORFIG 200 MG	COMP	2.000	R\$ 10,11
144	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO	COMP	1.000	R\$ 2,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	+ BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG			
145	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000	R\$ 4,00
146	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,91
147	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000	R\$ 0,13
148	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600	R\$ 2,55
149	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000	R\$ 5,18
150	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000	R\$ 3,53
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000	R\$ 0,07
152	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000	R\$ 0,58
153	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000	R\$ 1,25
154	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000	R\$ 0,44
155	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500	R\$ 0,42
156	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500	R\$ 0,43
157	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000	R\$ 0,60
158	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,72
159	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000	R\$ 0,97
160	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000	R\$ 0,08
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000	R\$ 0,07
162	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000	R\$ 2,38
163	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000	R\$ 0,35
164	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300	R\$ 0,60
165	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300	R\$ 0,65
166	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100	R\$ 0,55
167	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120	R\$ 0,59
168	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500	R\$ 0,86
169	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500	R\$ 1,53
170	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000	R\$ 1,67
171	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000	R\$ 1,08
172	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000	R\$ 2,05
173	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000	R\$ 4,98
174	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000	R\$ 2,69
175	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000	R\$ 6,21
176	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000	R\$ 2,35
177	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000	R\$ 5,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

178	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	10.000	R\$ 0,31
179	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000	R\$ 1,08
180	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000	R\$ 0,51
181	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,58
182	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000	R\$ 0,14
183	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000	R\$ 1,00
184	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000	R\$ 0,49
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000	R\$ 0,11
186	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000	R\$ 6,74
187	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300	R\$ 0,55
188	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000	R\$ 0,62
189	MESALAZINA 400MG	COMP	4.000	R\$ 0,99
190	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000	R\$ 4,32
191	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000	R\$ 0,15
192	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000	R\$ 0,29
193	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000	R\$ 1,50
194	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000	R\$ 0,16
195	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	R\$ 0,68
196	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000	R\$ 1,13
197	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	R\$ 1,76
198	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,57
199	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000	R\$ 0,37
200	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50	R\$ 40,78
201	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100	R\$ 12,03
202	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300	R\$ 12,55
203	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500	R\$ 1,97
204	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000	R\$ 0,93
205	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000	R\$ 0,95
206	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000	R\$ 2,12
207	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500	R\$ 3,01
208	NAPROXENO 275 MG	COMP	500	R\$ 1,37
209	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000	R\$ 2,00
210	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,95
211	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000	R\$ 0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

212	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000	R\$ 0,26
213	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000	R\$ 0,19
214	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000	R\$ 4,20
215	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000	R\$ 0,42
216	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000	R\$ 0,42
217	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500	R\$ 0,99
218	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300	R\$ 3,58
219	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000	R\$ 1,07
220	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000	R\$ 1,37
221	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000	R\$ 1,61
222	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000	R\$ 1,42
223	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600	R\$ 0,66
224	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000	R\$ 0,15
225	ONDANESTRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000	R\$ 0,81
226	ONDANESTRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000	R\$ 0,81
227	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500	R\$ 27,52
228	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000	R\$ 0,45
229	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000	R\$ 1,20
230	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000	R\$ 0,20
231	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500	R\$ 1,23
232	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000	R\$ 0,23
233	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400	R\$ 0,20
234	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000	R\$ 1,44
235	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000	R\$ 0,74
236	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000	R\$ 0,40
237	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,40
238	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500	R\$ 0,87
239	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500	R\$ 1,78
240	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000	R\$ 1,78
241	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.600	R\$ 0,98
242	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,27
243	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000	R\$ 0,31
244	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000	R\$ 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

245	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000	R\$ 0,60
246	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000	R\$ 0,79
247	ROSVASTATINA 10 MG	COMP	3.000	R\$ 0,26
248	ROSVASTATINA 20 MG	COMP	3.000	R\$ 0,23
249	ROSVASTATINA 40 MG	COMP	5.000	R\$ 3,42
250	ROSVASTATINA 5 MG	COMP	3.000	R\$ 0,49
251	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000	R\$ 3,53
252	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000	R\$ 9,88
253	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000	R\$ 9,88
254	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000	R\$ 9,89
255	SANY D 50.000 UI	COMP	24	R\$ 22,80
256	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000	R\$ 1,07
257	SELENE	COMP	1.000	R\$ 2,31
258	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000	R\$ 0,25
259	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000	R\$ 0,34
260	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000	R\$ 0,20
261	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000	R\$ 0,44
262	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000	R\$ 1,92
263	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500	R\$ 0,63
264	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80MG	COMP	20.000	R\$ 1,07
265	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000	R\$ 2,77
266	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000	R\$ 0,22
267	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500	R\$ 3,14
268	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000	R\$ 2,59
269	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,03
270	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,52
271	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000	R\$ 0,26
272	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000	R\$ 1,05
273	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000	R\$ 1,38
274	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000	R\$ 2,16
275	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000	R\$ 0,96
276	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300	R\$ 2,66
277	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000	R\$ 1,50
278	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,73

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

279	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,76
280	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000	R\$ 1,27
281	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000	R\$ 0,52
282	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 1,82
283	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000	R\$ 10,75
284	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200	R\$ 1,55
285	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000	R\$ 0,66
286	VITERGAN MASTER	COMP	500	R\$ 5,24
287	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000	R\$ 4,94
288	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600	R\$ 5,51
299	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000	R\$ 5,97
300	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000	R\$ 0,56

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA - LIQUIDOS/POMADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT.
1	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000	R\$ 2,22
2	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000	R\$ 19,79
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000	R\$ 21,63
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500	R\$ 4,73
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200	R\$ 18,66
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500	R\$ 18,66
7	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50	R\$ 9,98
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80	R\$ 72,06
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200	R\$ 6,58
10	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10	R\$ 5,08
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200	R\$ 4,47
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200	R\$ 7,12
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000	R\$ 24,07
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL	FR	1.000	R\$ 10,17
15	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200	R\$ 14,99
16	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80	R\$ 167,39
17	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50	R\$ 332,37
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	50	R\$ 1,64
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	FR	50	R\$ 2,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

20	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100	R\$ 20,42
21	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50	R\$ 19,76
22	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600	R\$ 4,10
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100	R\$ 4,91
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100	R\$ 3,15
25	CARVÃO ATIVADO	POTE	5	R\$ 27,18
26	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100	R\$ 213,28
27	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50	R\$ 133,42
28	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800	R\$ 36,96
29	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20	R\$ 5,59
30	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100	R\$ 25,35
31	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500	R\$ 2,69
32	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100	R\$ 25,25
33	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800	R\$ 24,80
34	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200	R\$ 17,13
35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500	R\$ 15,06
36	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200	R\$ 38,14
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100	R\$ 21,11
38	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300	R\$ 3,61
39	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	200	R\$ 17,04
40	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	200	R\$ 13,23
41	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200	R\$ 3,22
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1500	R\$ 3,75
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000	R\$ 2,16
44	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100	R\$ 20,37
45	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100	R\$ 33,37
46	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100	R\$ 32,09
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000	R\$ 1,28
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100	R\$ 35,23
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100	R\$ 24,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

50	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100	R\$ 30,15
51	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100	R\$ 30,17
52	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000	R\$ 268,82
53	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100	R\$ 10,25
54	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200	R\$ 10,25
55	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200	R\$ 2,86
56	FERROVITAN COM COLINA	FR	60	R\$ 97,67
57	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	R\$ 68,87
58	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100	R\$ 57,36
59	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200	R\$ 47,69
60	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200	R\$ 47,69
61	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200	R\$ 18,19
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400	R\$ 3,24
63	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000	R\$ 2,44
64	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300	R\$ 102,72
65	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100	R\$ 102,72
66	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200	R\$ 2,12
67	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100	R\$ 5,05
68	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50	R\$ 38,15
69	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000	R\$ 3,43
70	LANCETAS	UND	20.000	R\$ 0,24
71	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50	R\$ 300,40
72	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50	R\$ 31,36
73	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50	R\$ 14,21
74	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500	R\$ 2,72
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400	R\$ 2,12
76	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400	R\$ 1,23
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500	R\$ 6,06
78	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000	R\$ 6,07
79	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000	R\$ 8,79
80	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300	R\$ 6,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

81	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000	R\$ 17,40
82	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100	R\$ 7,48
83	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250	R\$ 6,15
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000	R\$ 15,07
85	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200	R\$ 11,88
86	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200	R\$ 13,19
87	NITRONI	BISN	50	R\$ 9,75
88	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50	R\$ 149,82
89	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100	R\$ 7,41
90	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100	R\$ 2,26
91	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000	R\$ 2,26
92	PASTA-D' ÁGUA	TB	50	R\$ 9,48
93	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50	R\$ 10,44
94	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50	R\$ 3,41
95	PILOCARPINA 2%	FR	20	R\$ 49,98
96	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100	R\$ 18,75
97	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600	R\$ 9,32
98	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	100	R\$ 10,13
99	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	100	R\$ 12,26
100	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000	R\$ 1,73
101	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	100	R\$ 4,23
102	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSOL	RF	500	R\$ 31,57
103	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000	R\$ 5,07
104	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500	R\$ 21,43
105	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50	R\$ 31,11
106	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	150	R\$ 75,64
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500	R\$ 7,94
108	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100	R\$ 243,61
109	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250	R\$ 31,55
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 2,05
111	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300	R\$ 4,29
112	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	R\$ 6,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

113	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	R\$ 5,04
114	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50	R\$ 35,19
115	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 57,27
116	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150	R\$ 51,66

LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000	R\$ 0,56
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000	R\$ 2,05
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000	R\$ 5,26
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000	R\$ 0,76
5	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	4.000	R\$ 0,17
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000	R\$ 0,26
7	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000	R\$ 0,52
8	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,88
9	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,27
10	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000	R\$ 0,96
11	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	1.200	R\$ 0,58
12	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	1.200	R\$ 0,46
13	BREXPIPRAZOL 0,5 MG	COMP	500	R\$ 13,01
14	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000	R\$ 0,72
15	BIPERIDENO 4 MG	COMP	30.000	R\$ 1,16
16	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000	R\$ 0,32
17	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000	R\$ 0,34
18	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000	R\$ 2,38
19	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100	R\$ 1,59
20	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$ 14,17
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000	R\$ 0,37
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000	R\$ 0,50
23	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500	R\$ 1,35
24	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000	R\$ 0,52
25	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000	R\$ 9,23
26	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000	R\$ 1,63
27	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000	R\$ 3,09

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

28	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	2.000	R\$ 0,89
29	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000	R\$ 0,38
30	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000	R\$ 2,70
31	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000	R\$ 1,02
32	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000	R\$ 0,25
33	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	12.000	R\$ 1,18
34	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000	R\$ 2,11
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000	R\$ 0,67
36	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS C/ 20ML	FRS	100	R\$ 7,35
37	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	3.000	R\$ 1,94
38	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMP	200.000	R\$ 2,30
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000	R\$ 0,24
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML GTS	FR	50	R\$ 7,76
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000	R\$ 4,14
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	20	R\$ 10,42
43	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FRS C/ 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRS	20	R\$ 12,86
44	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300	R\$ 1,00
45	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000	R\$ 1,01
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000	R\$ 1,20
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000	R\$ 1,48
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000	R\$ 0,28
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000	R\$ 8,58
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000	R\$ 1,55
51	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000	R\$ 2,02
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000	R\$ 0,66
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000	R\$ 1,31
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,52
55	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	50	R\$ 13,15
56	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000	R\$ 3,20
57	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000	R\$ 6,42
58	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000	R\$ 0,26
59	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000	R\$ 0,28
60	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600	R\$ 12,92
61	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	600	R\$ 12,80
62	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000	R\$ 1,97

66

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

63	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000	R\$ 3,25
64	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000	R\$ 0,44
65	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000	R\$ 0,80
66	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000	R\$ 0,72
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000	R\$ 0,63
68	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000	R\$ 0,32
69	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600	R\$ 11,69
70	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000	R\$ 4,76
71	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500	R\$ 0,98
72	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000	R\$ 1,01
73	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000	R\$ 1,55
74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000	R\$ 0,39
75	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400	R\$ 4,26
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000	R\$ 0,42
77	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	8.000	R\$ 1,47
78	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000	R\$ 1,67
79	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,79
80	LAMOTRIGINA 400MG	COMP	1.000	R\$ 0,78
81	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500	R\$ 0,58
82	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMP	30.000	R\$ 0,71
83	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,70
84	LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRS	600	R\$ 35,60
85	LORAZEPAM 2MG	COMP	6.000	R\$ 0,74
86	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML	FRS	600	R\$ 32,49
87	MEDATO 10 MG	COMP	500	R\$ 2,16
88	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50	R\$ 5,58
89	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000	R\$ 1,99
90	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000	R\$ 2,55
91	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000	R\$ 1,64
92	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000	R\$ 1,28
93	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1.000	R\$ 1,53
94	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FR	150	R\$ 71,39
95	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	2.000	R\$ 2,99
96	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000	R\$ 0,97

67

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

97	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000	R\$ 0,29
98	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.200	R\$ 1,36
99	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% FR. C/ 20ML	FRS	800	R\$ 27,56
100	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000	R\$ 0,52
101	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000	R\$ 0,81
102	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000	R\$ 0,71
103	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,75
104	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000	R\$ 0,35
105	RISPERIDONA 1 MG	COMP	20.000	R\$ 0,35
106	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000	R\$ 0,54
107	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300	R\$ 13,67
108	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000	R\$ 0,85
109	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000	R\$ 1,51
110	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000	R\$ 0,43
111	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300	R\$ 1,90
112	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000	R\$ 6,44
113	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,13
114	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500	R\$ 1,73
115	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000	R\$ 1,52
116	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000	R\$ 0,84
117	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000	R\$ 0,66
118	TORVAL 300 MG	COMP	3.000	R\$ 3,00
119	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000	R\$ 3,73
120	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG	COMP	3.000	R\$ 1,75
121	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000	R\$ 0,44
122	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500	R\$ 4,36

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.226.078,70 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem os órgãos de saúde municipal e serão manuseados/utilizados pela população, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

68

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município. Os itens objeto deste certame são indispensáveis para suprir as demandas assistenciais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a disponibilidade de medicamentos essenciais à prevenção, ao tratamento e ao cuidado das diversas condições clínicas que afetam os munícipes. Além disso, a aquisição visa manter plenamente abastecidos o Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, garantindo insumos básicos para situações de emergência, urgência e internações.

Considerando a relevância e a abrangência das demandas de saúde, a disponibilização dos itens descritos na planilha anexa justifica-se como medida necessária para atender a coletividade, promovendo condições adequadas de assistência médica e ampliando a efetividade das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, ainda, que a análise técnica, aliada ao quantitativo de famílias e indivíduos que dependem mensalmente da assistência fornecida pelo município, evidencia a necessidade de medidas preventivas e de suporte em situações emergenciais. Com base no Estudo Técnico Preliminar, constata-se a imprescindibilidade e a urgência da aquisição dos medicamentos, a fim de assegurar resposta imediata e eficaz às demandas de saúde da população.

Cumpre destacar que as especificações técnicas dos itens solicitados são compatíveis com os parâmetros mínimos exigidos para a prestação de serviços de saúde de qualidade, revelando-se indispensáveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

garantia da dignidade da pessoa humana e para o pleno atendimento do interesse público. Diante do exposto, evidencia-se a relevância da presente aquisição como instrumento de fortalecimento da política de saúde municipal, destinada a amparar todos os cidadãos que buscam atendimento na rede pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos lotes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Saúde em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

70

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
	2.068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
	2.069 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
	2.070 – GESTÃO DO FMS
	2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL
	2.260 – GESTÃO DO SUS
	2.302- PROGRAMA BLMAC- SAMU
	2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
	1.073 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
	33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

73

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMP	10.000			
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	10.000			
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG NATAZY/5ML	AMP	3.000			
4	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500			
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000			
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000			
7	AMICACINA 100 MG	AMP	300			
8	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300			
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400			
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000			
11	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000			
12	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML	AMP	100			
13	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500			
14	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500			
15	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	100			
16	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000			
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200			
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600			
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300			
20	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300			
21	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500			
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500			
23	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
24	BULPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000			
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	8.000			
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000			
27	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000			
28	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000			
29	CEFEPIME 1G	AMP	500			
30	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

31	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800			
32	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.000			
33	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	4.000			
34	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000			
35	CIPROFLIXACINO 2%	AMP	500			
36	CIPROFLIXACINO 200MG	AMP	500			
37	CIPROFLIXACINO 400MG	AMP	200			
38	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000			
39	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200			
40	CLORANFENICOL 1G	AMP	300			
41	CLORANFENICOL 1G	AMP	1.500			
42	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML EM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000			
43	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200			
44	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400			
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19% 10ML	AMP	1000			
46	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400			
47	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100			
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500			
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	500			
50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300			
51	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	AMP	500			
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000			
53	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000			
54	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2L	AMP	200			
55	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	6.000			
56	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	8.000			
57	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000			
58	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
59	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000			
60	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000			
61	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300			
62	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500			
63	DOXAZOSINA 4 MG	AMP	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

64	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000			
65	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	500			
66	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
67	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500			
68	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500			
69	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000			
70	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000			
71	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500			
72	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000			
73	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500			
74	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 10ML	AMP	200			
75	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML 2ML	AMP	3.000			
76	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100			
77	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	10.000			
78	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
79	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500			
80	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500			
81	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500			
82	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
83	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200			
84	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	5.000			
85	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	8.000			
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50			
87	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000			
88	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500			
89	HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML	AMP	500			
90	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200			
91	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
92	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500			
93	SACATARO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMP	300			
94	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	8.000			
95	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	7.000			
96	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50			
97	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30			
98	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	100			

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

99	ISOFLURANO 100% 1FR 100ML	FRASCO	20			
100	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300			
101	LIDOCAINA 2% S/ANESTESICO	AMP	300			
102	MATERGAM	AMP	50			
103	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100			
104	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000			
105	MEROPENÉM 1 G	AMP	500			
106	MEROPENÉM 500 MG	AMP	2.000			
107	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500			
108	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000			
109	METRONIDAZOL 5MG/100ML	BOLSA	200			
110	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	250			
111	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000			
112	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML	FRASCO	2.000			
113	MIDAZOLAN 5MG/ 5ML	AMP	500			
114	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML	AMP	500			
115	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	150			
116	NEOCAINA COM VASO/20ML (BUPVACAINA + EPINEFRINA)	FRASCO	240			
117	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200			
118	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML	AMP	2.000			
119	NIPRIDE 50 MG	AMP	300			
120	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300			
121	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800			
122	NOREPINEFRINA 4 ML	AMP	800			
123	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	100			
124	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	500			
125	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000			
126	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000			
127	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000			
128	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000			
129	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	500			
130	PARACETAMOL IV 10MG/ML 50ML	AMP	500			
131	PENICILINA POTASSICA 5000000UI	AMP	300			
132	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000			
133	PIPERACICLINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

134	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G	AMP	50			
135	PIRACETAM 200MG/5ML	AMP	1.000			
136	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
137	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300			
138	ROCURONIO	AMP	500			
139	SALBUTAMOL IV	AMP	200			
140	SEVOFLURANO 100% 100ML	BOLSA	50			
141	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300			
142	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500			
143	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMP	500			
144	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
146	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800			
147	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100			
148	TRIDIL 50 MG	AMP	300			
149	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300			
150	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA – COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	500			
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	400			
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000			
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	40.000			
6	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1000			
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000			
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	10			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	2.000			
10	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000			
11	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000			
12	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000			
13	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000			
14	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000			

82

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 PE Proc. Adm. 561/2025
--

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	600			
16	ALOPURINOL 100 MG	COMP	8.000			
17	ALOPURINOL 300 MG	COMP	8.000			
18	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.000			
19	AMIODARONA 100 MG	COMP	8.000			
20	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000			
21	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000			
22	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000			
23	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	3.000			
24	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000			
25	ANLODIPINO 10MG	COMP	80.000			
26	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000			
27	ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL	COMP	60.000			
28	APIXBABANA 2.5 MG	COMP	4.000			
29	APIXBABANA 5.0 MG	COMP	3.000			
30	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000			
31	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2.000			
32	ATENOLOL 25 MG	COMP	40.000			
33	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000			
34	ATIV B 1000MCG	COMP	1.000			
35	ATORVASTATINA 10MG	COMP	15.000			
36	ATORVASTATINA 20MG	COMP	25.000			
37	ATORVASTATINA 40MG	COMP	20.000			
38	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.000			
39	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000			
40	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000			
41	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	500			
42	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000			
43	BISOPROLOL 5MG	COMP	800			
44	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	10.000			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	1.000			
47	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	1.000			
48	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

49	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	1.000			
50	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	1.000			
51	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	1.000			
52	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000			
53	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000			
54	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000			
55	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	3.000			
56	CARTIGEM II	COMP	400			
57	CARTIGEN II 40 MG	COMP	500			
58	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000			
59	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000			
60	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000			
61	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000			
62	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000			
63	CEFADROXILA 500 MG	COMP	1.000			
64	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000			
65	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.000			
66	CETOPROFENO 100MG	COMP	25.000			
67	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3.000			
68	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	3.000			
69	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000			
70	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000			
71	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000			
72	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	3.000			
73	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000			
74	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	1.000			
75	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000			
76	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	2.000			
77	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.000			
78	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500			
79	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000			
80	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000			
81	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000			
82	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	1.000			
83	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

84	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.000			
85	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300			
86	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500			
87	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	300			
88	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	500			
89	COMBIRON FOLICO	COMP	500			
90	COMPLEXO B	COMP	18.000			
91	CONDRES 40 MG	COMP	1000			
92	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000			
93	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	3.000			
94	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20.000			
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	11.000			
96	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	3.000			
97	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2.000			
98	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	6.000			
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	2.000			
100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	1.000			
101	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000			
102	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500			
103	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000			
104	DICLORIDRATO DE TRIMETIZINA 35 MG	COMP	400			
105	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000			
106	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	1.000			
107	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	2.000			
108	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600			
109	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	1.000			
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000			
111	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	1.000			
112	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	1.000			
113	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000			
114	DIPROPIONATO DE BLECOMETASONA	COMP	2.000			
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000			
116	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

117	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	4.000			
118	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000			
119	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	500			
120	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000			
121	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000			
122	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000			
123	ERITROMICINA 500 MG	COMP	8.000			
124	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.000			
125	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000			
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80.000			
127	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000			
128	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	500			
129	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	3.000			
130	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	4.000			
131	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	3.000			
132	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	2.000			
133	ETODOLACO 500 MG	COMP	500			
134	ETODOLACO 500 MG	COMP	500			
135	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.000			
136	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000			
137	FITAS MEDISIGN	UND	30.000			
138	FITAS MATCH II GDH	UND	5.000			
139	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	600			
140	FLAVENOS 900/100 MG	COMP	500			
141	FLUCONAZOL 150MG	COMP	16.000			
142	FORFIG 100 MG	COMP	2.000			
143	FORFIG 200 MG	COMP	2.000			
144	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	1.000			
145	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	3.000			
146	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000			
147	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000			
148	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	600			
149	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	1.000			
150	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	1.000			
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

152	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000			
153	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000			
154	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	60.000			
155	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	500			
156	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	500			
157	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000			
158	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000			
159	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000			
160	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1.000			
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	300.000			
162	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3.000			
163	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000			
164	ISORDIL SUB LINGUAL 10 MG	COMP	300			
165	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	300			
166	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100			
167	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	120			
168	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500			
169	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	500			
170	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000			
171	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	2.000			
172	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	3.000			
173	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	1.000			
174	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG BD	COMP	10.000			
175	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG BD	COMP	8.000			
176	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000			
177	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000			
178	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADOL 0,03MG	COMP	10.000			
179	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000			
180	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000			
181	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000			
182	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000			
183	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	5.000			
184	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	8.000			
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	350.000			
186	MAXSULID 400 MG	COMP	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

187	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	300			
188	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000			
189	MESALAZINA 400MG	COMP	4.000			
190	MESALAZINA 800 MG	COMP	1.000			
191	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	3.000			
192	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	350.000			
193	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000			
194	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000			
195	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000			
196	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000			
197	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000			
198	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000			
199	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000			
200	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	50			
201	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	100			
202	MONOFLOXACINO 400 MG	COMP	300			
203	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	500			
204	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000			
205	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000			
206	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000			
207	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	500			
208	NAPROXENO 275 MG	COMP	500			
209	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000			
210	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000			
211	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.000			
212	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000			
213	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000			
214	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	1.000			
215	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	6.000			
216	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	4.000			
217	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500			
218	NOVANLO 2,5 MG	COMP	300			
219	OLMESARTANA 40 MG	COMP	4.000			
220	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
221	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	4.000			

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

222	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000			
223	OMEGA 3 1000 MG	COMP	600			
224	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000			
225	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000			
226	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	1.000			
227	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	500			
228	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.000			
229	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLOREFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	1.000			
230	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000			
231	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500			
232	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20.000			
233	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg	COMP	400			
234	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	1.000			
235	PIROXICAM 20 MG	COMP	2.000			
236	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000			
237	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000			
238	PROPAFENONA 150 MG	COMP	500			
239	PROPAFENONA 300 MG	COMP	500			
240	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2.000			
241	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.600			
242	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000			
243	PROPRANOLOL 40MG	COMP	70.000			
244	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	3.000			
245	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	4.000			
246	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4.000			
247	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000			
248	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000			
249	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	5.000			
250	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	3.000			
251	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	1.000			
252	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000			
253	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000			
254	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000			
255	SANY D 50.000 UI	COMP	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

256	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	10.000			
257	SELENE	COMP	1.000			
258	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000			
259	SINVASTATINA 10 MG	COMP	6.000			
260	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000			
261	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000			
262	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000			
263	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	500			
264	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80MG	COMP	20.000			
265	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000			
266	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000			
267	TANSULOSINA 0,4 MG +DULASTERINA 0,5 MG	COMP	500			
268	TENOXICAM 20 MG	COMP	3.000			
269	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000			
270	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000			
271	TIAMINA 300 MG	COMP	1.000			
272	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1.000			
273	VALSARTANA 160 MG	COMP	2.000			
274	VALSARTANA 320 MG	COMP	4.000			
275	VALSARTANA 80 MG	COMP	2.000			
276	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	COMP	300			
277	VARFARINA 1 MG	COMP	1.000			
278	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000			
279	VARFARINA 5 MG	COMP	1.000			
280	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	1.000			
281	VERAPAMIL 80 MG	COMP	1.000			
282	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	2.000			
283	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000			
284	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200			
285	VITAMINA "C" 500MG	COMP	8.000			
286	VITERGAN MASTER	COMP	500			
287	VITERGAN ZINCO	COMP	1.000			
288	VITERRGAN MÁSTER	COMP	600			
299	XIGDUO 5/1000MG	COMP	1.000			
300	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

--	--

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA - LIQUIDOS/POMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000			
2	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	1.000			
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	1.000			
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	500			
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	200			
6	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	1500			
7	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	50			
8	ADECOL D3 1000 UI	FR	80			
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1200			
10	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G(POMADA)	BISN	10			
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	1200			
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	1200			
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000			
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL	FR	1.000			
15	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1200			
16	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80			
17	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50			
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	50			
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	FR	50			
20	BUDESONIDA 50 MCG	FR	100			
21	BUDESONIDA 64 MCG	FR	50			
22	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	600			
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	100			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	100			
25	CARVÃO ATIVADO	POTE	5			
26	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	100			
27	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	50			
28	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	800			
29	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	20			
30	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	100			
31	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

32	CETOCONAZOL 20MG/G +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	100			
33	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	800			
34	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	200			
35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500			
36	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	200			
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	100			
38	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300			
39	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	200			
40	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	200			
41	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	1200			
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1500			
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	2.000			
44	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100			
45	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	100			
46	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	100			
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000			
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100			
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100			
50	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	100			
51	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	100			
52	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000			
53	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	100			
54	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	200			
55	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200			
56	FERROVITAN COM COLINA	FR	60			
57	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100			
58	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	100			
59	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200			
60	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	200			
61	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	200			
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

63	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	4.000			
64	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	300			
65	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	100			
66	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200			
67	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	100			
68	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50			
69	LACTULOSE XAROPE	FR	1.000			
70	LANCETAS	UND	20.000			
71	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50			
72	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	50			
73	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50			
74	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1500			
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	400			
76	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400			
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500			
78	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	1.000			
79	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000			
80	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	300			
81	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000			
82	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	100			
83	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	250			
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000			
85	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	200			
86	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	200			
87	NITRONI	BISN	50			
88	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50			
89	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100			
90	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	100			
91	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000			
92	PASTA-D' ÁGUA	TB	50			
93	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	50			
94	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	50			
95	PILOCARPINA 2%	FR	20			
96	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

97	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600			
98	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	100			
99	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	100			
100	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 +1,5+2,9+20G	ENV	5.000			
101	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	100			
102	SALBUTAMOL 100 mcg AEROSOL	RF	500			
103	SIMETICONA 75MG/ML	FR	3.000			
104	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500			
105	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50			
106	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	150			
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	500			
108	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	100			
109	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE (AEROLIN)	FR	250			
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
111	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	300			
112	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
113	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
114	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	50			
115	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
116	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	150			

LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	10.000			
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000			
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	8.000			
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	4.000			
5	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	4.000			
6	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.000			
7	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4.000			
8	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	1.000			
9	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1.000			

94

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 PE Proc. Adm. 561/2025
--

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000			
11	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	1.200			
12	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	1.200			
13	BREXIPRIZOL 0,5 MG	COMP	500			
14	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000			
15	BIPERIDENO 4 MG	COMP	30.000			
16	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000			
17	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.000			
18	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000			
19	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	100			
20	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000			
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000			
23	CELECOXIBE 200 MG	COMP	500			
24	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2.000			
25	CITALOPRAM 40 MG	COMP	3.000			
26	CLOBAZAM 10 MG	COMP	4.000			
27	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000			
28	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	2.000			
29	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	2.000			
30	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	2.000			
31	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	2.000			
32	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	180.000			
33	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	12.000			
34	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000			
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000			
36	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS C/ 20ML	FRS	100			
37	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	3.000			
38	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	COMP	200.000			
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000			
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML GTS	FR	50			
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000			
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTENDO 5 ML	FRS	20			
43	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL	FRS	20			

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

	OFTALMICA ESTÉRIL FRS C/ 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)					
44	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	300			
45	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000			
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000			
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5000			
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1.000			
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1.000			
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG +PARACETAMOL 325 MG	COMP	1.000			
51	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000			
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000			
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000			
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP. 25 MG	COMP	10.000			
55	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	50			
56	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	1.000			
57	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	2.000			
58	DIAZEPAM 10MG	COMP	8.000			
59	DIAZEPAM 5MG	COMP	6.000			
60	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	600			
61	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	600			
62	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000			
63	DULOXETINA 60 MG	COMP	4.000			
64	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	12.000			
65	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000			
66	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000			
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000			
68	FENOBARBITAL 100MG	COMP	200.000			
69	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	600			
70	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	1.000			
71	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500			
72	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000			
73	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000			
74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.000			
75	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	400			
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	8.000			
77	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	8.000			

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

78	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000			
79	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000			
80	LAMOTRIGINA 400MG	COMP	1.000			
81	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	500			
82	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMP	30.000			
83	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	COMP	20.000			
84	LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRS	600			
85	LORAZEPAM 2MG	COMP	6.000			
86	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML	FRS	600			
87	MEDATO 10 MG	COMP	500			
88	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	50			
89	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	5.000			
90	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.000			
91	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.000			
92	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000			
93	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1.000			
94	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FR	150			
95	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	2.000			
96	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	3.000			
97	PAROXETINA 20 MG	COMP	4.000			
98	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.200			
99	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% FR. C/ 20ML	FRS	800			
100	PREGABALINA 100 MG	COMP	1.000			
101	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000			
102	PREGABALINA 75 MG	COMP	8.000			
103	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000			
104	RISPERIDONA 1 MG	COMP	35.000			
105	RISPERIDONA 1 MG	COMP	20.000			
106	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25.000			
107	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	300			
108	SERTRALINA 100MG	COMP	8.000			
109	SERTRALINA 25MG	COMP	6.000			
110	SERTRALINA 50MG	COMP	15.000			
111	SULPIRIDA 50 MG	COMP	300			
112	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

113	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000			
114	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500			
115	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000			
116	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.000			
117	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000			
118	TORVAL 300 MG	COMP	3.000			
119	TORVAL CR 500 MG	COMP	6.000			
120	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG	COMP	3.000			
121	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1.000			
122	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	500			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura – Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ana Angelica, s/n, centro, Pindaí – BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, neste ato representado pelo Ilm.º Sr.º Gestor do FMS, **FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**, portador do RG sob o nº 14.106.954 68 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.311.045-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 561/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 059/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

99

**PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
	2.068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
	2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
	2.070 – GESTÃO DO FMS
	2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL
	2.260 – GESTÃO DO SUS
	2.302- PROGRAMA BLMAC- SAMU
	2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
	1.073 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

100

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 PE Proc. Adm. 561/2025
--

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

103

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindai, ____ de _____ de 2025.

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Testemunha:

1 - _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

Processo Administrativo nº 561/2025

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do Município, sob o regime de execução indireta, por preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
	2.068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
	2.069 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
	2.070 – GESTÃO DO FMS
	2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL
	2.260 – GESTÃO DO SUS
	2.302 – PROGRAMA BLMAC- SAMU
	2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
	1.073 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

107

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA

Fone (77) 3667-2245

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindai,de.....de 2025.

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
059/2025 PE
Proc. Adm. 561/2025

MUNICÍPIO DE PINDAI/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindai - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

108

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117 e 118/2025